



**Governo do Estado de São Paulo
Fundação para o Desenvolvimento da Educação
Departamento de Mobiliário Escolar**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nº do Processo: 229.00003636/2026-40

Interessado: Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e Fundação para o Desenvolvimento da Educação.

Assunto: Abertura de Processo Licitatório para Aquisição de Mobiliários - Quadros Brancos e Murais

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação da solução que melhor atenderá às necessidades abaixo especificadas, servindo de base para elaboração do Termo de Referência, caso se conclua pela viabilidade da contratação. Ele segue o modelo de Estudo Técnico Preliminar (ETP) do Compras.gov.br - Área de Trabalho.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar, no mercado, a melhor solução para supri-la.

Neste documento serão fornecidas as informações necessárias para subsidiar o processo de murais e quadros brancos, destinados a atender a demanda presente e futura de toda rede de ensino vinculada à Secretaria de Educação do Estado de São Paulo.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O acesso de todas as crianças e jovens a uma educação de qualidade é um direito fundamental do cidadão. Embora garantido constitucionalmente, esse direito, por ter um caráter normativo programático, orienta a atuação do Estado brasileiro na formulação de políticas públicas voltadas para uma melhor estruturação social. Assim, sua efetiva garantia requer a oferta de diversos elementos estruturais essenciais, como professores qualificados e motivados, gestão escolar atuante e infraestrutura adequada.

A melhoria da infraestrutura escolar é um fator essencial para acolher os alunos em condições salubres, facilitando o desenvolvimento de suas potencialidades e contribuindo para o aprendizado. Nesse contexto, o ambiente escolar desempenha um papel crucial na construção do conhecimento, influenciando diretamente a motivação de estudantes de diferentes faixas etárias. Esse ambiente deve contemplar tanto o aspecto comportamental quanto o aspecto físico dos envolvidos no processo educacional. Dessa forma, o professor, dentro da sala de aula, necessita de uma instituição fisicamente adequada e organizacionalmente estruturada para apoiar os alunos em sua jornada de aprendizado.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), em seu artigo 4º, inciso IX, estabelece que é dever do Estado assegurar padrões mínimos de qualidade no ensino, definidos como a oferta de insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem. Dessa forma, garantir condições estruturais adequadas é fundamental para o bem-estar e o desempenho de todos os usuários do ambiente escolar.

Para viabilizar esse processo, a Fundação para o Desenvolvimento da Educação (FDE), conforme estabelece o **Decreto nº 63.615/2018**, tem entre suas atribuições o fornecimento de mobiliário e equipamentos às escolas da rede estadual de ensino. A FDE atua em parceria com gestores escolares, educadores, empresas e instituições correlatas, com o objetivo de assegurar que as unidades escolares estejam devidamente equipadas.

As especificações técnicas dos itens são desenvolvidas pela equipe técnica da FDE, utilizando materiais de padrão de qualidade compatíveis com os melhores produtos encontrados no mercado, além de apresentar um design moderno e atraente para os alunos.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 60509015000101-0-000002/2026;
- II) Data de publicação no PNCP: 19/12/2025;
- III) Id do item no PCA: 7;
- IV) Classe/Grupo: MOBILIÁRIOS DIVERSOS E ACESSÓRIOS;
- V) Identificador da Futura Contratação: 81102-2/2026.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deverá dispor de infraestrutura e profissionais devidamente aptos e em quantidade e qualidade para atendimento das demandas no que se refere a produção e distribuição do mobiliário demandado, contemplando o uso de técnicas e boas práticas, visando à entrega célere e eficaz dos produtos, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

3.1. Especificações Técnicas

3.1.1. Mural em painel MDF, dotado de suportes de fixação, MR-02. Possui as seguintes características:

- Painel em MDF de 18mm, dimensões 1200mm (altura) x 1350mm (largura), revestido em ambas as faces de laminado melamínico (BP), superfície texturizada, cor CINZA.
- Todos os topos do painel deverão ser encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila), PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com “primer”, 1,5mm (espessura), cor CINZA.
- O produto deve ter garantia de 2 (dois) anos contra defeitos de fabricação.

3.1.2. Quadro branco montado com componentes brancos integra o sistema de superfícies para múltiplas funções, como escrever, projetar e fixar, composto de painéis modulares com dimensões variáveis, para uso interno em ambientes pedagógicos, administrativos, circulações, áreas comuns e outros, QB-04. Possui as seguintes características:

- Painel composto por substrato de MDF, de espessura mínima de 18mm, revestido na superfície frontal com lâmina de aço cerâmico e na parte posterior de contra chapa de balanceamento.
- Superfície de aço cerâmico na cor branca, com brilho acetinado, dureza Mohs mínima de 5 (item 6.4 da norma EN ISO 28762).
- O produto deve ter garantia de 2 (dois) anos contra defeitos de fabricação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. JUSTIFICATIVA

A abertura de processo licitatório visando à aquisição de quadros brancos e murais, com o objetivo de atender às demandas decorrentes de obras novas, bem como à reposição de mobiliários que se encontram em estado inadequado de conservação.

A presente contratação tem por finalidade garantir condições adequadas ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas nas unidades escolares, proporcionando ambientes mais apropriados para alunos, professores e servidores.

4.2. QUANTIDADES

O dimensionamento da quantidade da necessidade de Murais e Quadros Brancos para a rede estadual de ensino, foi realizado com base na estrutura funcional das unidades escolares e Diretorias de Ensino, considerando exclusivamente os ambientes que recebem esses mobiliários. Essa estimativa foi fundamentada em critérios técnicos, conforme detalhado a seguir:

As quantidades iniciais de quadros e murais foram calculadas com base no consumo verificado nos últimos 5 (cinco) anos, conforme histórico abaixo:

Item	Descrição	Elemento de Despesa	2020 QB-01	2021	2022	2023	2024	TOTAL ENTREGUE	Média	Média (<>0)
QB-02 e QB-03	Quadro branco multifuncional em aço cerâmico	44905233	98.710	7.192	21.525	600	397	128.424	25.685	25.685
MR-02	Mural	44905233	500	-	694	1.000	102	2.296	459	574
TOTAL			99.210	7.192	22.219	1.600	499	130.720		

Adicionalmente, considerando os layouts das unidades escolares vinculadas à SEDUC/SP, estimou-se um parque total de aproximadamente:

153.815 quadros brancos;

76.652 murais;

Neste cálculo, foram consideradas aproximadamente 65.000 salas de aula, além de outros ambientes que demandam tais equipamentos.

A partir dessa base, foi apurada a necessidade anual considerando a vida útil dos itens:

Quadros brancos (vida útil de 10 anos): 2.539 unidades/ano;

Murais (vida útil de 20 anos): 3.718 unidades/ano;

Todavia, ao se analisar o histórico de consumo e as especificidades da rede, foram realizados os seguintes ajustes:

Quadros brancos:

Apesar da elevada reposição registrada, especialmente no ano de 2020 — quando houve grande volume de fornecimento do modelo anterior (QB-01) — verifica-se a necessidade de substituição gradual por modelos mais atuais (QB-04).

Dessa forma, a estimativa anual foi ajustada de 2.539 para **6.000** unidades, visando melhor atendimento da demanda no período de 12 meses.

Murais:

Embora a necessidade estimada com base na vida útil seja de 3.718 unidades/ano, o histórico de consumo demonstra média inferior (574 unidades/ano).

Assim, a quantidade foi ajustada para **1.000** unidades, compatibilizando a necessidade com o consumo efetivo.

Diante do exposto, a estimativa final para a presente contratação é a seguinte:

Tabela 4 – Cálculo da Necessidade Estimada

Item	Cód. Item	Descrição dos Materiais	CATMAT	Quant. SEDUC
1	QB-04	QUADRO BRANCO MULTIFUNCIONAL EM AÇO CERÂMICO, CANTONEIRAS BRANCAS	482647	6.000
2	MR-02	MURAL	485625	1.000

Dessa forma, a licitação a ser realizada busca atender às necessidades identificadas de maneira criteriosa, assegurando a adequação dos Murais e Quadros Brancos ao dimensionamento real das unidades escolares e Diretorias de Ensino.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), foram analisadas as possíveis soluções que atendam aos requisitos definidos, considerando os procedimentos adotados pela Administração Pública para a contratação de bens e serviços.

Observou-se que no mercado ofertante para o fornecimento de mobiliário destinados as escolas da rede pública estadual duas alternativas possíveis, indicadas abaixo:

Solução 1: Adesão ou Participação a Ata de Registro de Preço de outros Órgãos.

Solução 2: Realização de Licitação Própria por Sistema de Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico por critério de Menor Preço.

Solução 1	Solução 2
1. Quantidades	
O Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, permite que propostas vantajosas sejam aproveitadas por outros órgãos, mas estabelece limites. Por adesão, cada órgão aderente pode contratar no máximo 50% do quantitativo registrado, e a soma das adesões não pode ultrapassar o dobro do total da Ata. Como os quantitativos da FDE são expressivos, inviabiliza-se essa opção. Dado o volume expressivo de quantitativos da FDE, essa opção torna-se inviável. No entanto, seria possível considerar a Participação, que não impõe limitações quanto à quantidade.	O Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços. Ao instruir um processo de licitação próprio, é possível definir a quantidade ideal de itens com base no planejamento realizado, visando atender todas as demandas das escolas do Estado de São Paulo que surjam durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
2. Questões logísticas	

No caso da adesão, para contornar as limitações de quantidade seria necessário recorrer a diferentes atas de outros órgãos o que tornaria a logística impraticável, devido à complexidade de gestão de múltiplas adesões, isso dificultaria a organização e o controle do processo, ou seja, só seria vantajoso para pequenas quantidades. Por outro lado, ao considerar a modalidade de participação, a logística também se apresenta como um desafio significativo, dado que as licitações da FDE são projetadas para atender a todos os municípios do Estado de São Paulo, demandando um nível elevado de coordenação e distribuição.	Com a contratação de uma única empresa ou consórcio por meio de Registro de Preços, o processo licitatório é mais controlado e centralizado, permitindo que o setor público estabeleça critérios de seleção, como o maior desconto. A empresa vencedora assume a responsabilidade por toda a operação, simplificando a administração do contrato e permitindo que os gestores públicos trabalhem de maneira mais coordenada com um único parceiro que será responsável por toda a logística.
3. Aspectos Econômicos	
Na adesão, além da fragmentação das compras, a obtenção de desconto por volume seria mais difícil, o que eleva os custos gerais. Em contrapartida, na modalidade de participação, ao somar as quantidades demandadas pela FDE com as de outros órgãos, seria possível concentrar os pedidos em um único processo, ampliando o poder de barganha.	Licitando em quantidades maiores possibilita obter descontos mais significativos, pois as empresas participantes entendem que o lucro será maior por conta da quantidade. Além disso, como o serviço logístico está incluído, o custo total se torna previsível, abrangendo todas as etapas da operação.
4. Especificações Técnicas	
Ao aderir a atas de outros órgãos, a FDE perderia parte do controle sobre as especificações técnicas dos materiais, o que comprometeria o padrão exigido para os móveis entregues às escolas. É fundamental que todos os materiais fornecidos mantenham a qualidade, garantindo uniformidade e atendendo às necessidades das escolas. Por isso, considerando a importância das especificações técnicas, torna-se inviável aderir a atas de outros órgãos para uma compra de grande porte.	Ao instruir a licitação, a FDE define os padrões de qualidade, baseados em estudos aprofundados realizados por uma área técnica dedicada exclusivamente a essa finalidade. Esses padrões são cuidadosamente planejados para atender às necessidades específicas das escolas públicas de São Paulo, garantindo que toda a estrutura educacional receba materiais de alta qualidade. Assim, optar por essa abordagem permite que grandes volumes sejam adquiridos sem comprometer a uniformidade dos mobiliários fornecidos, assegurando que todos os estudantes tenham acesso a um ambiente escolar adequado e padronizado.

5.1. Conclusão

A Solução 1 apresenta-se como uma alternativa vantajosa para a administração quando os itens a serem adquiridos estão em baixa escala. No entanto, para volumes maiores, essa opção enfrenta desafios logísticos significativos. Ela exige a adesão a diferentes órgãos, o que implica maior complexidade logística para a empresa licitante, além de reduzir o poder de barganha do setor público. No caso específico da FDE, há ainda o agravante de que muitos itens licitados possuem especificações próprias, o que dificulta tanto a adesão quanto a participação em atas de outros órgãos, tornando a implementação dessa solução menos prática. **Já a Solução 2, realização de licitação própria por Sistema de Registro de Preços na modalidade pregão eletrônico por critério de menor preço, oferece maior eficiência econômica, controle e organização. A empresa contratada assume a responsabilidade por todas as etapas do processo, permitindo uma gestão mais centralizada e previsível, o que é especialmente benéfico em grandes projetos de distribuição, entendendo-se como a melhor opção.**

6. ESTIMATIVA DO VALOR

A despesa total estimada inicial para a futura contratação é de **R\$ 12.067.316,00 (doze milhões, sessenta e sete mil trezentos e dezesseis reais)**.

Tabela 5 – Estimativa de valores

Item	Cód. Item	Descrição dos Materiais	CATMAT	Quant. SEDUC	Quant. Creches	TOTAL	Valor Unitário	Valor Total
1	QB-03	QUADRO BRANCO MULTIFUNCIONAL EM AÇO CERÂMICO, CANTONEIRAS BRANCAS	482647	6.000	1.000	7.000	R\$ 1.630,78	R\$ 11.415.460,00
2	MR-02	MURAL	485625	1.000	600	1.600	R\$ 407,41	R\$ 651.856,00
VALOR TOTAL ESTIMADO								R\$ 12.067.316,00

Para a estimativa de custos, tomou-se como base para definição do preço o valor pago (atualizado) da nossa Ata atual nº **36/00111/25/05 (0083660244)**, do processo **SEI! 229.00005377/2025-19**, que será anexada ao processo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A contratação dos murais e quadros brancos, destinados as escolas da rede pública estadual de São Paulo. O produto será fornecido pela contratada por meio de processo licitatório, que irá considerar critérios técnicos, administrativos e financeiros, fazendo com que esta seja a escolha mais vantajosa ao interesse público.

A solução de mercado adotada para o processo de contratação se apresenta como a forma mais vantajosa entre as opções de soluções demonstradas. Além disso, todas as negociações serão orientadas para a economia, competitividade, transparência, confiabilidade e agilidade.

Os itens a serem contratados estão detalhados na tabela 1, e suas especificações técnicas serão resumidas abaixo, **mas todas as informações estão pormenorizadas no documento técnico desenvolvido pela FDE e anexado ao Termo de Referência.**

7.1. Características Técnica do produto

A seleção dos produtos destacados acima considerará aspectos de funcionalidade, durabilidade, eficiência e conformidade com regulamentações técnicas aplicáveis, assegurando a melhor solução para atender às necessidades operacionais das instituições contratantes.

7.1.1 Mural em painel MDF, dotado de suportes de fixação, MR-02.

Requisitos Técnicos: Painel em MDF de 18mm, dimensões 1200mm (altura) x 1350mm (largura), revestido em ambas as faces de laminado melamínico (BP), superfície texturizada, cor CINZA.

Conformidade normativa: Atender às Portarias do INMETRO e normas da ABNT NBR 16332:2014 - Móveis de madeira - Fita de borda e suas aplicações - Requisitos e métodos de ensaio.

Controle de qualidade: Os lotes de fabricação poderão ser avaliados em qualquer tempo durante a vigência do contrato pela área técnica da FDE ou seus prepostos.

Garantia: O produto deve ter garantia de 2 (dois) anos contra defeitos de fabricação e estar com embalagem original do fabricante, rotulada com informações essenciais e manual em português.

7.1.2 Quadro branco montado com componentes brancos, Sistema de superfícies multifuncionais, QB-04.

Requisitos Técnicos: Painel composto por substrato de MDF, de espessura mínima de 18mm, revestido na superfície frontal com lâmina de aço cerâmico e na parte posterior de contra chapa de balanceamento.

Conformidade normativa: Atender EN ISO 28762:2010 Esmaltes vítreos e de porcelana – revestimentos de esmalte aplicados ao aço para superfícies de escrita – Especificação.

Controle de qualidade: Os lotes de fabricação poderão ser avaliados em qualquer tempo durante a vigência do contrato pela área técnica da FDE ou seus prepostos.

Garantia: O produto deve ter garantia de 2 (dois) anos contra defeitos de fabricação e estar com embalagem original do fabricante, rotulada com informações essenciais e manual em português.

Portanto, a contratação por meio desse processo licitatório se mostra a escolha mais vantajosa ao interesse público tanto em termos técnicos como econômicos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Conforme o Tribunal de Contas da União - TCU -, o parcelamento consiste em dividir a solução em itens ou os itens em lotes, em que cada parte será um objeto de licitação autônomo, a ser, portanto, licitado ou adjudicado separadamente, ou seja, transformar uma licitação em várias licitações menores.

No nosso caso, isso não seria vantajoso e, portanto, sugere-se que a contratação seja realizada em lote único, o que será justificado a seguir.

O fracionamento em itens é a regra geral nas contratações públicas, sempre que tecnicamente viável, com o objetivo de aumentar a competitividade e promover a ampla participação de licitantes. Contudo, no caso em questão, o agrupamento desses itens em um único lote pode ser mais vantajoso, uma vez que possibilita maior economia de escala, resultando em uma redução de preços por parte das licitantes devido ao maior volume de negócios. Além disso, sendo um item necessário para a finalização de obras específicas, o fracionamento da solução se torna inviável devido a quantidade total a ser adquirida.

Portanto, a **contratação em lote único** se apresenta como a alternativa mais estratégica para a administração, pois otimiza os recursos e garante a viabilidade da contratação

9. JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA IRP

A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar licitação na modalidade Pregão ou concorrência, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto mediante um único procedimento, possibilitando alcançar melhores preços por meio de economia de escala decorrente da definição de um quantitativo estimado maior.

Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que a Lei 14.133/2021, em seu Art. 86 § 1º, admite a dispensa da intenção de registro de preços quando o órgão for o único contratante, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

Art. 86º (...)

§1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

No presente caso, a **Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEDUC-SP)** é a **única demandante da contratação**, e a **Fundação para o Desenvolvimento da Educação (FDE)**, **como fundação vinculada à SEDUC e seu braço operacional**, atuará como **órgão gerenciador e único executor da Ata de Registro de Preços**. Portanto, não há participação de outros entes ou órgãos na fase de planejamento ou contratação.

Dessa forma, considerando:

- a vinculação administrativa direta entre FDE e SEDUC-SP;
- e os termos do art. 86, §1º da Lei nº 14.133/2021 e do art. 9º, §2º do Decreto Federal nº 11.462/2023

Resta plenamente justificada a dispensa da etapa de IRP neste processo licitatório.

10. DA VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS

- 10.1.** A contratação será formalizada mediante **Ata de Registro de Preços**, com vigência inicial de 12 (doze) meses, em conformidade com o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentações do Estado de São Paulo.
- 10.2.** Com o objetivo de otimizar a atividade administrativa e evitar a fragmentação de processos licitatórios para objetos de necessidade recorrente ou planejada, o futuro instrumento convocatório preverá a possibilidade de prorrogação da vigência da Ata por igual período, totalizando até 24 (vinte e quatro) meses.
- 10.3.** Em consonância com o entendimento jurídico atualizado (Parecer nº 75/2024/DECOR/CGU/AGU), a eventual prorrogação da vigência poderá acarretar a **renovação dos quantitativos registrados**, desde que:
- A)** Haja previsão expressa no Edital e na Ata de Registro de Preços;
 - B)** Seja comprovada, oportunamente, a manutenção da vantajosidade econômica dos preços registrados em relação aos praticados no mercado;
 - C)** Exista a concordância expressa do fornecedor detentor da ata;
 - D)** Persista a necessidade do órgão em adquirir o objeto para o atendimento do interesse público.
- 10.4.** Esta modelagem visa garantir a segurança jurídica do planejamento e a celeridade no atendimento das demandas da rede, assegurando que o fluxo de suprimentos não sofra interrupções desnecessárias por exaurimento precoce de saldo, desde que respeitados os limites da lei e a conveniência da Administração.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do objeto nas quantidades estimadas, além de atender as demandas no que se refere a disponibilização de mobiliário de qualidade para equipar as escolas públicas da rede de ensino do estado de São Paulo, promoverá condições de conforto e bem-estar nas escolas e, como consequência, irá contribuir com o aprimoramento da educação no estado.

Benefícios a serem alcançados com a contratação:

- A) Melhoria do desempenho escolar:** Garantir que os alunos possam realizar as atividades escolares de forma confortável, com mobiliários adequados e modernos, conforme a evolução de criação do mercado, o que pode favorecer o comportamento produtivo em sala de aula; contribuir para o desenvolvimento integral dos estudantes e promover melhor desempenho acadêmico incentivando a maior frequência escolar.
- B) Padronização dos ambientes escolares:** Garantia de que todos os mobiliários distribuídos tenham a mesma qualidade e desempenho, em consonância com as especificações técnicas desenvolvidas pela FDE.
- C) Cumprimento da legislação:** Ao realizar uma licitação de acordo com as regras previstas na Lei de Licitações e Contratos, a organização garante o cumprimento das normas legais e evita possíveis sanções e penalidades;
- D) Transparência e prestação de contas:** A realização de uma licitação de forma transparente e objetiva permite que a organização demonstre aos seus dirigentes que está comprometida com a transparência, a responsabilidade e as práticas de prestação de contas na gestão de recursos públicos.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Todas as providências legais serão cumpridas, garantindo a execução conforme a legislação vigente.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não foi identificada a necessidade de contratações correlatas, sendo aquelas entendidas como as

que guardam relação com o objeto principal, mas que não precisam ser adquiridas para a completa aquisição do objeto principal e nem a necessidade de contratações interdependentes, entendidas como aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para a sua completa prestação justificado pela natureza do objeto que esgota em si as condições necessárias para atendimento pleno da demanda.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

Para a aquisição desses mobiliários vislumbra-se possíveis impactos relacionados a resíduos, consumo de energia e embalagens.

A fim de mitigar esses impactos, caberá à contratada observar, além de outros possíveis requisitos de sustentabilidade advindos de normas legais e infralegais aplicáveis, os seguintes critérios relacionados aos mobiliários:

- a. serem produzidos, sempre que possível, considerando práticas sustentáveis visando a seleção de materiais que não agredam ao meio ambiente;
- b. terem seus resíduos de produção descartados de forma adequada, a fim de evitar danos ao meio ambiente;
- c. serem fornecidos em embalagens de matérias sustentáveis, tais como, recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, dentre outros.
- d. Respeitar todas as normas vigentes referentes as práticas de sustentabilidade ambiental, quando aplicável;
- e. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas relacionadas aos mobiliários adquiridos.

Com o detalhamento das especificações técnicas, outras medidas mitigadoras poderão ser exigidas, as quais deverão constar no Termo de Referência.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação do objeto se mostra viável tecnicamente e necessária. O item pode ser adquirido por meio de licitação, de acordo com as regras estabelecidas na **Lei nº 14.133/2021**.

Para garantir que o órgão licitante e, por consequência, o seu público-alvo tenham a sua necessidade atendida através da contratação da solução pretendida, este estudo prevê:

- **Atendimento a razoabilidade** que visa a análise e definição da demanda possibilitando a oferta de preço justo e condizente com o mercado, evitando gastos excessivos;
- **A viabilidade técnica** realizada através da avaliação da sua qualificação técnica para atender a especificação técnica solicitada, bem como sua capacidade para atender a demanda do órgão contratante;
- **Cumprimento da viabilidade operacional** da empresa prestadora em cumprir o atendimento da demanda nos prazos estabelecidos no contrato e garantir a continuidade da prestação;
- **Atendimento da viabilidade orçamentária** ligada ao custo dos serviços prestados pela empresa fornecedora em relação ao orçamento disponível pelo órgão público, considerando aspectos como qualidade e quantidade dos serviços prestados, com a negociação de preços e condições de pagamento.

Assim, ao avaliar esses aspectos, este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação do objeto se mostra viável tecnicamente e necessária.

São Paulo, na data da assinatura digital.

ANDERSON AUGUSTO ROLFINI

Gerente de Equipamentos e Materiais Pedagógicos

CÂNDIDO JOSÉ DOS SANTOS

Diretor de Projetos Especiais



Documento assinado eletronicamente por **Candido Jose Dos Santos, Diretor de Projetos Especiais**, em 09/06/2026, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Augusto Rolfini, Gerente de Equipamentos e Materiais Pedagógicos**, em 10/06/2026, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0110400502** e o código CRC **6437545E**.